



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Eletrônico nº 56/2024

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de abertura da sessão pública:

30/10/2024 às 09h30min no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Processo Administrativo: 8090/2024				
Valor total estimado: R\$ 11.027.131,83			Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item			Apresentação de catálogo? ☐ Sim ☒ Não	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.			Quantidade de lotes: Não se aplica	



SUMÁRIO DO EDITAL

1. DO PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
9. DA FASE DE JULGAMENTO	16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
11. DOS RECURSOS	26
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	27
14. DO CONTRATO/D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8090/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, através do Gabinete do Prefeito, estabelecida Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.147/0001-20, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **critério de julgamento o valor UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024, às 00h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024, às 09h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2024, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024, às 09h31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0474**.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **Termo de Referência** e da **minuta de Ata de registro de Preços**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, em www.igarata.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br através do “CHAT”; ou publicadas no Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.igarata.sp.gov.br. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de registro de Preços.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo



hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente IGARATÁ da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, amostras, entre outros, pois estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

4.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Não poderão disputar esta licitação:

4.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.23. O impedimento de que trata o **item 4.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.22.2 e 4.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.26. O disposto nos **itens 4.22.2 e 4.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.28. A vedação de que trata o **item 4.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Municipal, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0474**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.bnc.org.br**, **a proposta com o preço conforme modelo sugerido no ANEXO II e documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço**, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** ou **6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.16**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Marca e modelo (se aplicável);



- c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. A empresa deverá cotar seus preços considerando a “Unidade de Medida”, ou seja, se o item solicita o “valor em quilo”, a licitante deverá calcular o valor do quilo do seu produto, de acordo com a embalagem e descritivo, seja a embalagem menor/maior.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.5. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta



subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.11.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **Termo de Referência** e Ata de registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.11.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.11.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.12. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.



7.16. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 05 (cinco)**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar (CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA), por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item/produto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), iniciando-se, no 1º dia útil subsequente, a contagem do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual ou menor período, a critério da Administração, para



apresentação das amostras pelo detentor da melhor proposta, sendo 01 (uma) unidade de amostra para cada item.

9.21. As amostras serão analisadas pelo corpo técnico do Município e será verificado se a descrição técnica de cada produto atende as especificações constantes do objeto deste Edital.

9.22. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), poderá incorrer em sanções administrativas, sendo sua proposta desclassificada.

9.23. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução.

9.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no diário oficial do município (DOM).

9.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) – limitado a licitante 03º colocada – para verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência,

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos abaixo descritos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão os seguintes:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

j) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos da lei. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

10.8. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.9. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

c) **PARA DISTRIBUIDORAS, ATACADISTAS E VAREJISTAS:** Autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76 e decreto federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. as referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante.

d) **EXCETO VAREJISTAS:** Licença de funcionamento, emitida pela vigilância sanitária do estado e município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante.

10.10. Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a) – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

b) - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

10.11. Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC: “Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais”.

10.12. As empresas que não anexarem na plataforma da BNC, conforme **subitem 6.1.** os documentos de habilitação, serão consideradas inabilitadas.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

10.14. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.15. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



10.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

10.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.19. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.20.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

10.23. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**, no entanto, caso a proponente opte por utilizar outro formato de declaração, ao menos, deverão constar as declarações constantes nas **alíneas “1.1.1.a), 1.1.1.b), 1.1.1.f) e 1.1.1.g)”**. A ausência das demais declarações não implicará na imediata inabilitação da licitante, sendo pressuposto que mediante participação, esta possui ou reúne condições de atender ao solicitado.



10.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.28. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.32. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

10.33. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos



termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.34. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.16**.

10.35. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento exclusivamente através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.igarata.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. No ato da assinatura da Ata de registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2.2. Serão enviados o Contrato/Ata de IGARATÁ de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.3. O prazo de convocação constante no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



14.4. A ata de registro de preços será assinada(a) por meio de assinatura digital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital. Fonte de referência não encontrada. **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A não assinatura da Ata de registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

16.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

16.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária



previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

16.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

16.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

17.10. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.igarata.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.11. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.igarata.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------|--|
| <u>ANEXO I</u> | TERMO DE REFERÊNCIA |
| <u>ANEXO II</u> | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| <u>ANEXO III</u> | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; |
| <u>ANEXO IV</u> | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

IGARATÁ, 02 de agosto de 2024.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos para atendimento da saúde da população.

ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada
1	06.10649 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML FRASCO 120ML	FR	10000
2	06.10650 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML FRASC 120 ML	AMP	30000
3	06.10651 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	1000
4	06.10652 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	500
5	06.10653 - ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJETÁVEL	FR	500
6	06.10655 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA FRASCO 3,5G	FR	10000
7	06.10656 - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) 10.000 U.I - GOTAS FRASCO	AMP	5000
8	06.10657 - ACETILCISTEINA 10% AMPOLA 3 ML USO INTRAVENOSO E INALATÓRIO	FR	10000
9	06.10658 - ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO FRASCO 120ML	FR	10000
10	06.10659 - ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 120 ML	COMP	5000
11	06.10660 - ACICLOVIR 200MG	TB	2000
12	06.10661 - ACICLOVIR CREME 50MG/G	COMP	275000
13	06.10662 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	AMP	12000
14	06.10663 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	COMP	50000
15	06.10664 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



16	06.10665 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	FR	250
17	06.10666 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	400
18	06.10667 - ADENOSINA 6 MG/2 ML INJETÁVEL	FR	10000
19	06.10668 - ALBENDAZOL SUSP (FRASCO 10 ML)	COMP	10000
20	06.10669 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	50000
21	06.10670 - ALOPURINOL 100 MG	COMP	50000
22	06.10671 - ALOPURINOL 300 MG	FR	5000
23	06.10672 - AMBROXOL CL 15 MG/5 ML	FR	5000
24	06.10673 - AMBROXOL CL 30 MG/5 ML	COMP	100000
25	06.10674 - AMITRIPTILINA, CL 25MG	COMP	120000
26	06.10675 - AMOXICILINA 500MG	FR	10000
27	06.10676 - AMOXICILINA SUSP 250 MG/5 ML	COMP	170000
28	06.10677 - ATENOLOL 25 MG	COMP	170000
29	06.10678 - ATENOLOL 50 MG	COMP	80000
30	06.10679 - AZITROMICINA 500 MG	FR	10000
31	06.10680 - AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG/15 ML	COMP	5000
32	06.10681 - BACLOFENO 10MG	AMP	10000
33	06.10682 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000
34	06.10683 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 U.I	FR	1000
35	06.10684 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO (FRASCO 100 ML)	COMP	80000
36	06.10685 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	AMP	8000
37	06.10686 - BETAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	AMP	600
38	06.10687 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	COMP	50000
39	06.10688 - BIPERIDENO 2MG	COMP	60000
40	06.10689 - BROMAZEPAM 3MG	AMP	30000
41	06.10690 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	FR	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



42	06.10691 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML (20 ML)	COMP	50000
43	06.10692 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	60000
44	06.10693 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	AMP	20000
45	06.10694 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	50000
46	06.10695 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	5000
47	06.10696 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	80000
48	06.10697 - CARBAMAZEPINA 200 MG	FR	5000
49	06.10698 - CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	5000
50	06.10699 - CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	COMP	90000
51	06.10700 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 U.I COMPRIMIDO	COMP	80000
52	06.10701 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	FR	10000
53	06.10702 - CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COMP	80000
54	06.10703 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000
55	06.10704 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	60000
56	06.10705 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	FR	5000
57	06.10706 - CEFALEXINA FRASCO 250 MG/5ML 60 ML	COMP	80000
58	06.10707 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	AMP	15000
59	06.10708 - CEFTRIAXONA 1 G E.V INJETAVEL	AMP	15000
60	06.10709 - CEFTRIAXONA 1 G I.M INJETAVEL	TB	5000
61	06.10710 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	AMP	50000
62	06.10711 - CETOPROFENO 100 MG I.M	AMP	1000
63	06.10712 - CIMETIDINA INJETÁVEL	COMP	60000
64	06.10713 - CINARIZINA 25 MG	COMP	60000
65	06.10714 - CINARIZINA 75 MG	COMP	5000
66	06.10715 - CLOBAZAM 10MG	COMP	5000
67	06.10716 - CLOBAZAM 20MG	UN	2000
68	06.10717 - CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL	COMP	40000
69	06.10718 - CIPROFLOXACINO 500 MG	AMP	600
70	06.10719 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL	AMP	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



71	06.10720 - CITRATO DE FENTANILA INJETÁVEL 0,0785MG/ML 5ML INJETÁVEL	COMP	5000
72	06.10721 - CLARITROMICINA 500 MG	COMP	90000
73	06.10722 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	70000
74	06.10723 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	AMP	600
75	06.10724 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	AMP	600
76	06.10725 - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	FR	10000
77	06.10726 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	COMP	60000
78	06.10727 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	AMP	10000
79	06.10728 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	FR	1000
80	06.10729 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	10000
81	06.10730 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/ML XAROPE INFANTIL 120M	COMP	70000
82	06.10731 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	50000
83	06.10732 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	50000
84	06.10733 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	AMP	500
85	06.10734 - CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
86	06.10735 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL	FR	2000
87	06.10736 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	TB	10000
88	06.10737 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	AMP	12000
89	06.10738 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% INJETÁVEL AMPOLA	COMP	70000
90	06.10739 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	FR	1000
91	06.10740 - CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,05%	COMP	90000
92	06.10741 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	FR	500
93	06.10742 - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	AMP	20000
94	06.10743 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	COMP	90000
95	06.10744 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	20000
96	06.10745 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	50000
97	06.10746 - CLORPROMAZINA 100 MG	AMP	200
98	06.10747 - CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML	COMP	50000
99	06.10748 - CODEINA 30 MG	TB	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



100	06.10749 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G	COMP	50000
101	06.10750 - COMPLEXO B VITAMINA	FR	1000
102	06.10751 - DELTAMETRINA LOÇÃO	FR	1000
103	06.10752 - DELTAMETRINA SHAMPOO	AMP	400
104	06.10753 - DESLANÓSIDE 0,2 MG/ML	TB	2000
105	06.10754 - DEXAMETASONA CREME TÓPICO 1MG/G TUBO 10 G	FR	10000
106	06.10755 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 100 ML	AMP	50000
107	06.10756 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	COMP	20000
108	06.10757 - DEXCLORFENIRAMINA MAL 2MG	FR	10000
109	06.10758 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE	COMP	90000
110	06.10759 - DIAZEPAM 10 MG	AMP	5000
111	06.10760 - DIAZEPAM 10 MG/2 ML	COMP	20000
112	06.10761 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	100000
113	06.10762 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	AMP	20000
114	06.10763 - DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML	FR	20000
115	06.10764 - DIGOXINA 0,25MG	FR	10000
116	06.10765 - DIMENIDRINATO 25 MG/ML FRASCO	AMP	20000
117	06.10766 - DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML + GLICOSE 1000 MG/10 ML + FRUTOSE 1000 MG/10 ML INJETÁVEL I.V AMPOLA (DRAMIN DL I.V)	COMP	50000
118	06.10767 - DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	AMP	10000
119	06.10768 - DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA	COMP	1000
120	06.10769 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	1000
121	06.10770 - DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	100000
122	06.10771 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	150000
123	06.10772 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	FR	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



124	06.10773 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FRASCO 10 ML	AMP	70000
125	06.10774 - DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML IV/IM	AMP	30000
126	06.10775 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISS BETAMETASONA 2MG/ML	COMP	5000
127	06.10776 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	10000
128	06.10777 - DIVALPROPATO DE SÓDIO 500MG	AMP	1000
129	06.10778 - DOBUTAMINA CL 200MG/20ML INJ	AMP	1000
130	06.10779 - DOPAMINA 5MG/ML INJ	COMP	5000
131	06.10780 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMP	140000
132	06.10781 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	140000
133	06.10782 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	AMP	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



134	06.10783 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	COMP	80000
135	06.10784 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	AMP	500
136	06.10785 - ETILEFRINA 10MG/ML INJ	COMP	50000
137	06.10786 - ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 COM 21 CP	AMP	500
138	06.10787 - ETOMIDATO 2 MG/ML	COMP	10000
139	06.10788 - FENITOINA 100MG	AMP	1000
140	06.10789 - FENITOINA 50MG/5ML INJ	COMP	80000
141	06.10790 - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	FR	500
142	06.10791 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	AMP	500
143	06.10792 - FENOBARBITAL 100MG/2MLINJ	FR	1000
144	06.10793 - FENOTEROL BR. 5MG/ML FRASCO 20 ML	AMP	5000
145	06.10794 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ - VIT K	FR	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



146	06.10795 - FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	COMP	15000
147	06.10796 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	90000
148	06.10797 - FLUOXETINA CL 20MG	FR	500
149	06.10798 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G ENEMA	FR	8000
150	06.10799 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	COMP	50000
151	06.10800 - FUROSEMIDA 40MG COMP	AMP	10000
152	06.10801 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	COMP	1000
153	06.10802 - GLIBENCLAMIDA 5MG	AMP	10000
154	06.10803 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA	AMP	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



155	06.10804 - GLICOSE 50% INJETAVEL AMPOLA	AMP	600
156	06.10805 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	20000
157	06.10806 - HALOPERIDOL 5 MG	AMP	500
158	06.10807 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500
159	06.10808 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	1000
160	06.10809 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL	COMP	20000
161	06.10810 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	AMP	500
162	06.10811 - HEPARINA - 5 ML	AMP	5000
163	06.10812 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 ML SUBCUTÂNEA	COMP	5000
164	06.10813 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1000
165	06.10814 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	AMP	10000
166	06.10815 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100 MG	AMP	10000
167	06.10816 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500 MG	FR	8000
168	06.10817 - HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO ML	FR	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



169	06.10818 - HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	COMP	80000
170	06.10819 - IBUPROFENO 300 MG	COMP	80000
171	06.10820 - IBUPROFENO 600 MG	FR	10000
172	06.10821 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FR	10000
173	06.10822 - IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FR	5000
174	06.10823 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML - FRASCO AMPOLA COM 10 ML	FR	3000
175	06.10824 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML	AMP	5000
176	06.10825 - INSULINA NPH 100	FR	1000
177	06.10826 - IPRATROPIO BR - 0,25 MG/ML 20 ML	COMP	20000
178	06.10827 - IVERMECTINA 6MG	COMP	15000
179	06.10828 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	110000
180	06.10829 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP	110000
181	06.10830 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP	110000
182	06.10831 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	FR	5000
183	06.10832 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJ - FRASCO COM 100 ML	COMP	50000
184	06.10833 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	FR	30000
185	06.10834 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	COMP	10000
186	06.10835 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	FR	5000
187	06.10836 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	COMP	110000
188	06.10837 - MELOXICAM 15MG	FR	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



189	06.10838 - MEROPENEM 1 G PÓ INJETÁVEL	COMP	80000
190	06.10839 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	60000
191	06.10840 - METILDOPA 250 MG	COMP	10000
192	06.10841 - METOCLOPRAMIDA 10MG	AMP	30000
193	06.10842 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	COMP	10000
194	06.10843 - METRONIDAZOL 250 COMP	FR	1000
195	06.10844 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	TB	2000
196	06.10845 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL - 50 G	AMP	1000
197	06.10846 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	500
198	06.10847 - MIDAZOLAM 50 MG/10 ML	COMP	10000
199	06.10848 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	AMP	3000
200	06.10849 - MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	COMP	60000
201	06.10850 - NIFEDIPINA 20MG	COMP	110000
202	06.10851 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	FR	5000
203	06.10852 - NIMESULIDA FRASCO 15 ML	TB	2000
204	06.10853 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G TUBO 60 G	FR	2000
205	06.10854 - NISTATINA SUSP ORAL 10.000 UI/ML FRASCO 30 ML	FR	5000
206	06.10855 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G POMADA	TB	2000
207	06.10856 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME - TUBO COM 28 G	TB	2000
208	06.10857 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME - TUBO COM 80 G	COMP	30000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



209	06.10858 - NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	AMP	100
210	06.10859 - NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
211	06.10860 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML I.V INJETÁVEL	COMP	3000
212	06.10861 - NORETISTERONA 0,35MG	COMP	20000
213	06.10862 - NORFLOXACINO 400 MG	CAP	250000
214	06.10863 - OMEPRAZOL 20 MG	AMP	15000
215	06.10864 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	COMP	50000
216	06.10865 - PARACETAMOL 400 MG + MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	100000
217	06.10866 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	100000
218	06.10867 - PARACETAMOL 750 MG	FR	10000
219	06.10868 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRASCO 15 ML	AMP	1000
220	06.10869 - PETIDINA CL 50MG/ML (DOLANTINA)	FR	1200
221	06.10870 - PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO) FRASCO 130ML	COMP	80000
222	06.10871 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	80000
223	06.10872 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	MEDICAÇÃO	COMP
224	06.10873 - PROMETAZINA 25MG	MEDICAÇÃO	COMP
225	06.10874 - PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	AMP
226	06.10875 - PROPRANOLOL 40MG	MEDICAÇÃO	COMP
227	06.10876 - PROPATILNITRATO 10MG	MEDICAÇÃO	COMP
228	06.10877 - RISPERIDONA 1MG	MEDICAÇÃO	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



229	06.10878 - RISPERIDONA 2MG	MEDICAÇÃO	COMP
230	06.10879 - RIVAROXABANA 10MG	MEDICAÇÃO	COMP
231	06.10880 - RIVAROXABANA 15MG	MEDICAÇÃO	COMP
232	06.10881 - RIVAROXABANA 20MG	MEDICAÇÃO	COMP
233	06.10882 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	MEDICAÇÃO	ENV
234	06.10883 - SECNIDAZOL 1.000MG	MEDICAÇÃO	COMP
235	06.10884 - SIMETICONA GOTAS 10 ML FRASCO 10 ML	MEDICAÇÃO	FR
236	06.10885 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO INJETÁVEL BOLSA COM 500 ML	MEDICAÇÃO	UN
237	06.10886 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 100 ML INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	UN
238	06.10887 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 250 ML INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	UN
239	06.10888 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 500 ML INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	UN
240	06.10889 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5,0% COM 250 ML	MEDICAÇÃO	UN
241	06.10890 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5,0% COM 500 ML	MEDICAÇÃO	UN
242	06.10891 - SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO COM DEXTROSE 5% - SISTEMA FECHADO COM 250 ML	MEDICAÇÃO	UN
243	06.10892 - SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO COM DEXTROSE 5% - SISTEMA FECHADO COM 500 ML	MEDICAÇÃO	UN
244	06.10893 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	MEDICAÇÃO	POTE
245	06.10894 - SULFAMETOXAZOL 200/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSP	MEDICAÇÃO	FR
246	06.10895 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	MEDICAÇÃO	COMP
247	06.10896 - SULFATO DE AMICACINA 500MG/2MLINJ	MEDICAÇÃO	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



248	06.10897 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	AMP
249	06.10898 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	AMP
250	06.10899 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAÇÃO	COMP
251	06.10900 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G CREME	MEDICAÇÃO	TB
252	06.10901 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	MEDICAÇÃO	UN
253	06.10902 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL 1ML	MEDICAÇÃO	AMP
254	06.10903 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	MEDICAÇÃO	COMP
255	06.10904 – SULFATO FERROSO GTS FRASCO 30 ML	MEDICAÇÃO	FR
256	06.10905 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL (DE A A Z) (VITAMINA C 45 MG + FERRO 10 MG + VITAMINA B3 13 MG + ZINCO 2 MG + MANGANÊS 2,3 MG + VITAMINA B5 5 MG + VITAMINA A 600 MCG + VITAMINA B2 1,3 MG + VITAMINA B1 1,1 MG + VITAMINA B6 0,5 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA B12 2,4 MCG) - CAIXA COM 30 DRÁGEAS	MEDICAÇÃO	COMP
257	06.10906 - SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG I.V FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	AMP
258	06.10907 - SUXAMETÔNIO PÓ 500 MG I.V FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	MEDICAÇÃO	AMP
259	06.10908 – CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	MEDICAÇÃO	COMP
260	06.10909 - TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG COLÍRIO	MEDICAÇÃO	FR
261	06.10910 - VALERIANA OFFICINALIS 50MG	MEDICAÇÃO	COMP
262	06.10911 - VARFARINA SÓDICA 5MG	MEDICAÇÃO	COMP
263	06.10912 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	MEDICAÇÃO	COMP

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, na Unidade Mista de Saúde, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, s/nº, Paço Municipal, Centro, Igaratá/SP, no horário das 07h00 às 19h00, de segunda a sábado;



O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser entregue no Município de Igaratá, mediante requisição contendo as quantidades, descrição do produto e endereço a ser entregue juntamente com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Os pedidos serão efetuados parceladamente no período da vigência contratual e deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, s/nº, Paço Municipal, Centro, Igaratá/SP, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira; A Secretaria de Saúde do Município de Igaratá, designará servidor para acompanhar o recebimento dos produtos e conferência do objeto;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial ou no site da Prefeitura

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
4. Fornecer objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
6. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
7. A entrega dos Objetos desta Licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



8. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

11. Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

12. Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

13. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.
6. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
7. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.
8. Receber o produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



9. Verificar minuciosamente a conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
10. Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.
11. Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
12. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme demonstrativo juntado pelo Setor de Compras, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.10.301.0401.2089.3.3.90.30

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal a secretaria de saúde TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será a servidora DIANE MONTEIRO DE LIMA que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada localmente pelo Decreto Municipal nº 04/2024. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a baixa complexidade do objeto pretendido, bem como que o presente Termo atende aos requisitos constantes do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a desnecessidade da juntada do ETP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
2. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção e assistência do Sistema de Controle de Ponto pelo período de 12 (doze) meses e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributo.
6. Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

Igaratá, 30 de agosto de 2024.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8090/2024

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	VI. Unit	VI. Total
1	06.10649 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML FRASCO 120ML	FR	10000		
2	06.10650 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML FRASC 120 ML	AMP	30000		
3	06.10651 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	1000		
4	06.10652 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	500		
5	06.10653 - ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJETÁVEL	FR	500		
6	06.10655 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA FRASCO 3,5G	FR	10000		
7	06.10656 - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) 10.000 U.I - GOTAS FRASCO	AMP	5000		
8	06.10657 - ACETILCISTEINA 10% AMPOLA 3 ML USO INTRAVENOSO E INALATÓRIO	FR	10000		
9	06.10658 - ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO FRASCO 120ML	FR	10000		
10	06.10659 - ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 120 ML	COMP	5000		
11	06.10660 - ACICLOVIR 200MG	TB	2000		
12	06.10661 - ACICLOVIR CREME 50MG/G	COMP	275000		
13	06.10662 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	AMP	12000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



14	06.10663 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	COMP	50000		
15	06.10664 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	100000		
16	06.10665 - ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	FR	250		
17	06.10666 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	400		
18	06.10667 - ADENOSINA 6 MG/2 ML INJETÁVEL	FR	10000		
19	06.10668 - ALBENDAZOL SUSP (FRASCO 10 ML)	COMP	10000		
20	06.10669 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	50000		
21	06.10670 - ALOPURINOL 100 MG	COMP	50000		
22	06.10671 - ALOPURINOL 300 MG	FR	5000		
23	06.10672 - AMBROXOL CL 15 MG/5 ML	FR	5000		
24	06.10673 - AMBROXOL CL 30 MG/5 ML	COMP	100000		
25	06.10674 - AMITRIPTILINA, CL 25MG	COMP	120000		
26	06.10675 - AMOXICILINA 500MG	FR	10000		
27	06.10676 - AMOXICILINA SUSP 250 MG/5 ML	COMP	170000		
28	06.10677 - ATENOLOL 25 MG	COMP	170000		
29	06.10678 - ATENOLOL 50 MG	COMP	80000		
30	06.10679 - AZITROMICINA 500 MG	FR	10000		
31	06.10680 - AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG/15 ML	COMP	5000		
32	06.10681 - BACLOFENO 10MG	AMP	10000		
33	06.10682 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000		
34	06.10683 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 U.I	FR	1000		
35	06.10684 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO (FRASCO 100 ML)	COMP	80000		
36	06.10685 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	AMP	8000		
37	06.10686 - BETAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	AMP	600		
38	06.10687 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	COMP	50000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



39	06.10688 - BIPERIDENO 2MG	COMP	60000		
40	06.10689 - BROMAZEPAM 3MG	AMP	30000		
41	06.10690 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	FR	15000		
42	06.10691 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML (20 ML)	COMP	50000		
43	06.10692 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	60000		
44	06.10693 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	AMP	20000		
45	06.10694 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	50000		
46	06.10695 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	5000		
47	06.10696 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	80000		
48	06.10697 - CARBAMAZEPINA 200 MG	FR	5000		
49	06.10698 - CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	5000		
50	06.10699 - CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	COMP	90000		
51	06.10700 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 U.I COMPRIMIDO	COMP	80000		
52	06.10701 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	FR	10000		
53	06.10702 - CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COMP	80000		
54	06.10703 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000		
55	06.10704 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	60000		
56	06.10705 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	FR	5000		
57	06.10706 - CEFALEXINA FRASCO 250 MG/5ML 60 ML	COMP	80000		
58	06.10707 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	AMP	15000		
59	06.10708 - CEFTRIAXONA 1 G E.V INJETÁVEL	AMP	15000		
60	06.10709 - CEFTRIAXONA 1 G I.M INJETÁVEL	TB	5000		
61	06.10710 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	AMP	50000		
62	06.10711 - CETOPROFENO 100 MG I.M	AMP	1000		
63	06.10712 - CIMETIDINA INJETÁVEL	COMP	60000		
64	06.10713 - CINARIZINA 25 MG	COMP	60000		
65	06.10714 - CINARIZINA 75 MG	COMP	5000		
66	06.10715 - CLOBAZAM 10MG	COMP	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



67	06.10716 - CLOBAZAM 20MG	UN	2000		
68	06.10717 - CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL	COMP	40000		
69	06.10718 - CIPROFLOXACINO 500 MG	AMP	600		
70	06.10719 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL	AMP	600		
71	06.10720 - CITRATO DE FENTANILA INJETÁVEL 0,0785MG/ML 5ML INJETAVEL	COMP	5000		
72	06.10721 - CLARITROMICINA 500 MG	COMP	90000		
73	06.10722 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	70000		
74	06.10723 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	AMP	600		
75	06.10724 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	AMP	600		
76	06.10725 - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	FR	10000		
77	06.10726 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	COMP	60000		
78	06.10727 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	AMP	10000		
79	06.10728 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	FR	1000		
80	06.10729 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	10000		
81	06.10730 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/ML XAROPE INFANTIL 120M	COMP	70000		
82	06.10731 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	50000		
83	06.10732 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	50000		
84	06.10733 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	AMP	500		
85	06.10734 - CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500		
86	06.10735 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL	FR	2000		
87	06.10736 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	TB	10000		
88	06.10737 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	AMP	12000		
89	06.10738 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% INJETÁVEL AMPOLA	COMP	70000		
90	06.10739 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	FR	1000		
91	06.10740 - CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,05%	COMP	90000		
92	06.10741 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	FR	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



93	06.10742 - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	AMP	20000		
94	06.10743 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	COMP	90000		
95	06.10744 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	20000		
96	06.10745 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	50000		
97	06.10746 - CLORPROMAZINA 100 MG	AMP	200		
98	06.10747 - CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML	COMP	50000		
99	06.10748 - CODEINA 30 MG	TB	10000		
100	06.10749 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30 G	COMP	50000		
101	06.10750 - COMPLEXO B VITAMINA	FR	1000		
102	06.10751 - DELTAMETRINA LOÇÃO	FR	1000		
103	06.10752 - DELTAMETRINA SHAMPOO	AMP	400		
104	06.10753 - DESLANÓSIDE 0,2 MG/ML	TB	2000		
105	06.10754 - DEXAMETASONA CREME TÓPICO 1MG/G TUBO 10 G	FR	10000		
106	06.10755 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 100 ML	AMP	50000		
107	06.10756 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML	COMP	20000		
108	06.10757 - DEXCLORFENIRAMINA MAL 2MG	FR	10000		
109	06.10758 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE	COMP	90000		
110	06.10759 - DIAZEPAM 10 MG	AMP	5000		
111	06.10760 - DIAZEPAM 10 MG/2 ML	COMP	20000		
112	06.10761 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	100000		
113	06.10762 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	AMP	20000		
114	06.10763 - DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML	FR	20000		
115	06.10764 - DIGOXINA 0,25MG	FR	10000		
116	06.10765 - DIMENIDRINATO 25 MG/ML FRASCO	AMP	20000		
117	06.10766 - DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10 ML + GLICOSE 1000 MG/10 ML + FRUTOSE 1000 MG/10 ML INJETÁVEL I.V AMPOLA (DRAMIN DL I.V)	COMP	50000		
118	06.10767 - DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	AMP	10000		
119	06.10768 - DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA	COMP	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



120	06.10769 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	1000		
121	06.10770 - DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	100000		
122	06.10771 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	150000		
123	06.10772 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	FR	10000		
124	06.10773 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FRASCO 10 ML	AMP	70000		
125	06.10774 - DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML IV/IM	AMP	30000		
126	06.10775 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISS BETAMETASONA 2MG/ML	COMP	5000		
127	06.10776 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	10000		
128	06.10777 - DIVALPROPATO DE SÓDIO 500MG	AMP	1000		
129	06.10778 - DOBUTAMINA CL 200MG/20ML INJ	AMP	1000		
130	06.10779 - DOPAMINA 5MG/ML INJ	COMP	5000		
131	06.10780 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMP	140000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



132	06.10781 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	140000		
133	06.10782 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	AMP	3000		
134	06.10783 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	COMP	80000		
135	06.10784 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	AMP	500		
136	06.10785 - ETILEFRINA 10MG/ML INJ	COMP	50000		
137	06.10786 - ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 COM 21 CP	AMP	500		
138	06.10787 - ETOMIDATO 2 MG/ML	COMP	10000		
139	06.10788 - FENITOINA 100MG	AMP	1000		
140	06.10789 - FENITOINA 50MG/5ML INJ	COMP	80000		
141	06.10790 - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	FR	500		
142	06.10791 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	AMP	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



143	06.10792 - FENOBARBITAL 100MG/2MLINJ	FR	1000		
144	06.10793 - FENOTEROL BR. 5MG/ML FRASCO 20 ML	AMP	5000		
145	06.10794 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ - VIT K	FR	10000		
146	06.10795 - FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	COMP	15000		
147	06.10796 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	90000		
148	06.10797 - FLUOXETINA CL 20MG	FR	500		
149	06.10798 - FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,06 G+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16 G ENEMA	FR	8000		
150	06.10799 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	COMP	50000		
151	06.10800 - FUROSEMIDA 40MG COMP	AMP	10000		
152	06.10801 - FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	COMP	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



153	06.10802 - GLIBENCLAMIDA 5MG	AMP	10000		
154	06.10803 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA	AMP	10000		
155	06.10804 - GLICOSE 50% INJETAVEL AMPOLA	AMP	600		
156	06.10805 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	20000		
157	06.10806 - HALOPERIDOL 5 MG	AMP	500		
158	06.10807 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500		
159	06.10808 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	1000		
160	06.10809 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL	COMP	20000		
161	06.10810 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	AMP	500		
162	06.10811 - HEPARINA - 5 ML	AMP	5000		
163	06.10812 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 ML SUBCUTÂNEA	COMP	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



164	06.10813 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1000		
165	06.10814 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	AMP	10000		
166	06.10815 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100 MG	AMP	10000		
167	06.10816 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500 MG	FR	8000		
168	06.10817 - HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO ML	FR	10000		
169	06.10818 - HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,4MG/ML + TRIENTANOLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	COMP	80000		
170	06.10819 - IBUPROFENO 300 MG	COMP	80000		
171	06.10820 - IBUPROFENO 600 MG	FR	10000		
172	06.10821 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FR	10000		
173	06.10822 - IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FR	5000		
174	06.10823 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML - FRASCO AMPOLA COM 10 ML	FR	3000		
175	06.10824 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML	AMP	5000		
176	06.10825 - INSULINA NPH 100	FR	1000		
177	06.10826 - IPRATROPIO BR - 0,25 MG/ML 20 ML	COMP	20000		
178	06.10827 - IVERMECTINA 6MG	COMP	15000		
179	06.10828 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	110000		
180	06.10829 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP	110000		
181	06.10830 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP	110000		
182	06.10831 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	FR	5000		
183	06.10832 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINA A E E +	COMP	50000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



	LECITINA DE SOJ - FRASCO COM 100 ML				
184	06.10833 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	FR	30000		
185	06.10834 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	COMP	10000		
186	06.10835 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	FR	5000		
187	06.10836 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	COMP	110000		
188	06.10837 - MELOXICAM 15MG	FR	2000		
189	06.10838 - MEROPENEM 1 G PÓ INJETÁVEL	COMP	80000		
190	06.10839 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	60000		
191	06.10840 - METILDOPA 250 MG	COMP	10000		
192	06.10841 - METOCLOPRAMIDA 10MG	AMP	30000		
193	06.10842 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	COMP	10000		
194	06.10843 - METRONIDAZOL 250 COMP	FR	1000		
195	06.10844 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP	TB	2000		
196	06.10845 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL - 50 G	AMP	1000		
197	06.10846 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	500		
198	06.10847 - MIDAZOLAM 50 MG/10 ML	COMP	10000		
199	06.10848 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	AMP	3000		
200	06.10849 - MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	COMP	60000		
201	06.10850 - NIFEDIPINA 20MG	COMP	110000		
202	06.10851 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	FR	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



203	06.10852 - NIMESULIDA FRASCO 15 ML	TB	2000		
204	06.10853 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G TUBO 60 G	FR	2000		
205	06.10854 - NISTATINA SUSP ORAL 10.000 UI/ML FRASCO 30 ML	FR	5000		
206	06.10855 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G POMADA	TB	2000		
207	06.10856 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME - TUBO COM 28 G	TB	2000		
208	06.10857 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME - TUBO COM 80 G	COMP	30000		
209	06.10858 - NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	AMP	100		
210	06.10859 - NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
211	06.10860 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML I.V INJETÁVEL	COMP	3000		
212	06.10861 - NORETISTERONA 0,35MG	COMP	20000		
213	06.10862 - NORFLOXACINO 400 MG	CAP	250000		
214	06.10863 - OMEPRAZOL 20 MG	AMP	15000		
215	06.10864 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	COMP	50000		
216	06.10865 - PARACETAMOL 400 MG + MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	100000		
217	06.10866 - PARACETAMOL 500 MG	COMP	100000		
218	06.10867 - PARACETAMOL 750 MG	FR	10000		
219	06.10868 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRASCO 15 ML	AMP	1000		
220	06.10869 - PETIDINA CL 50MG/ML (DOLANTINA)	FR	1200		
221	06.10870 - PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO) FRASCO 130ML	COMP	80000		
222	06.10871 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	80000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



223	06.10872 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	MEDIC AÇÃO	COMP		
224	06.10873 - PROMETAZINA 25MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
225	06.10874 - PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	AMP		
226	06.10875 - PROPRANOLOL 40MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
227	06.10876 - PROPATILNITRATO 10MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
228	06.10877 - RISPERIDONA 1MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
229	06.10878 - RISPERIDONA 2MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
230	06.10879 - RIVAROXABANA 10MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
231	06.10880 - RIVAROXABANA 15MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
232	06.10881 - RIVAROXABANA 20MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
233	06.10882 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	MEDIC AÇÃO	ENV		
234	06.10883 - SECNIDAZOL 1.000MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
235	06.10884 - SIMETICONA GOTAS 10 ML FRASCO 10 ML	MEDIC AÇÃO	FR		
236	06.10885 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO INJETÁVEL BOLSA COM 500 ML	MEDIC AÇÃO	UN		
237	06.10886 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 100 ML INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	UN		
238	06.10887 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 250 ML INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	UN		
239	06.10888 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJEÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA FECHADO COM 500 ML INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	UN		
240	06.10889 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5,0% COM 250 ML	MEDIC AÇÃO	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



241	06.10890 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5,0% COM 500 ML	MEDIC AÇÃO	UN		
242	06.10891 - SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO COM DEXTROSE 5% - SISTEMA FECHADO COM 250 ML	MEDIC AÇÃO	UN		
243	06.10892 - SORO GLICOSADO 5% - SOLUÇÃO COM DEXTROSE 5% - SISTEMA FECHADO COM 500 ML	MEDIC AÇÃO	UN		
244	06.10893 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G	MEDIC AÇÃO	POTE		
245	06.10894 - SULFAMETOXAZOL 200/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSP	MEDIC AÇÃO	FR		
246	06.10895 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
247	06.10896 - SULFATO DE AMICACINA 500MG/2MLINJ	MEDIC AÇÃO	AMP		
248	06.10897 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	AMP		
249	06.10898 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	AMP		
250	06.10899 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	MEDIC AÇÃO	COMP		
251	06.10900 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G CREME	MEDIC AÇÃO	TB		
252	06.10901 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	MEDIC AÇÃO	UN		
253	06.10902 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL 1ML	MEDIC AÇÃO	AMP		
254	06.10903 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	MEDIC AÇÃO	COMP		
255	06.10904 - SULFATO FERROSO GTS FRASCO 30 ML	MEDIC AÇÃO	FR		
256	06.10905 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL (DE A A Z) (VITAMINA C 45 MG + FERRO 10 MG + VITAMINA B3 13 MG + ZINCO 2 MG + MANGANÊS 2,3 MG + VITAMINA B5 5 MG + VITAMINA A 600 MCG + VITAMINA B2 1,3 MG + VITAMINA B1 1,1 MG + VITAMINA B6 0,5 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA B12 2,4 MCG) - CAIXA COM 30 DRÁGEAS	MEDIC AÇÃO	COMP		
257	06.10906 - SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG I.V FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	AMP		
258	06.10907 - SUXAMETÔNIO PÓ 500 MG I.V FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	MEDIC AÇÃO	AMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000
CNPJ: 46.694.147/0001-20



259	06.10908 – CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
260	06.10909 - TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG COLÍRIO	MEDIC AÇÃO	FR		
261	06.10910 - VALERIANA OFFICINALIS 50MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
262	06.10911 - VARFARINA SÓDICA 5MG	MEDIC AÇÃO	COMP		
263	06.10912 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	MEDIC AÇÃO	COMP		

*******OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE COTA ABERTA E RESERVADA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA.**

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8090/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m) _____ (nome completo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
C.P.F nº _____, assinará a Ata de registro de Preços e o
Termo de Ciência e Notificação.
- n) Indicação de e-mail institucional:
- o) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta
Corrente _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV MINUTA DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pelo Sra. TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da cédula de identidade nº ***** e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, telefone, e-mail, denominada DETENTORA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

1.2. Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da Detentora;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os serviços objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento.



3.1.2- As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

3.2. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do serviço e a ser fornecida pela DETENTORA no momento;

b) o prazo máximo de entrega dos serviços, objeto desta licitação, que deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de serviços, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será



reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suporte as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão): *****

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)



7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os SERVIÇOS nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento. 7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá proceder a sua correção IMEDIATAMENTE a contar da notificação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha feito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.

f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, **IMEDIATAMENTE**, no tempo que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro; l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o FORO SERÁ O DA COMARCA DO Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Eletrônico nº 38/2024, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, ____ DE _____ DE 2024.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2024

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA – OAB/SP 387.051 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 284.530.608-35

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 284.530.608-35

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: TATIANY PEREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 284.530.608-35

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **/2024.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2024.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE IGARATÁ